

Formação Especializada – Acreditação e certificação

Na sequência de algumas perguntas recentemente colocadas ao Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) quanto aos termos das acreditações de cursos, nomeadamente como formação especializada, esclarece-se que:

- 1- O CCPFC procede a dois tipos de acreditação de cursos de formação:
 - acreditação de cursos como formação contínua (para efeitos de progressão em carreira, com a consequente atribuição de créditos);
 - acreditação de cursos como formação especializada;
- 2- Todas as acreditações de cursos como **formação especializada** são realizadas nos termos do Decreto-Lei 95/97, de 23 de Abril;
- 3- Em princípio, estas devem ser feitas na sequência de um pedido formulado pelas entidades formadoras. Excepcionalmente, para os casos em que tal não tenha acontecido, podem os formandos efectuar o pedido de acreditação a título individual;
- 4- Quando o processo de acreditação for efectuado por solicitação de uma entidade formadora, o registo de acreditação terá o seguinte formato: **CCPFC/CFE-...** .
Compete, neste caso, à entidade formadora proceder à certificação dos formandos que cumpram os requisitos legais;
- 5- Quando a acreditação for efectuada na sequência de um pedido a título individual, a certificação é feita pelo CCPFC e o registo de acreditação terá um dos seguintes formatos: **CCPFC/FEP-...** ou **CCPFC/FEE-...** .

Outra informação relevante:

- o [Decreto-Lei 95/97, de 23 de Abril](#)
- o [Regulamento de acreditação dos cursos de formação especializada](#)
- o [Regulamento de acreditação como formação especializada, a título individual, de graus, diplomas ou cursos frequentados em Portugal](#)
- o [Regulamento de acreditação, como formação especializada, de graus obtidos no estrangeiro](#)